



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

NORMAS INTERNAS

NI– 001-01/Coord de Eventos

UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

APROVAÇÕES:

NI – 002/01 – Adm – 05/08/2023 – esta norma passa a ser:

NI – 001/01 – Coord de Eventos – 27/02/2025 devido à mudança de gestão



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

Normas Internas–Nº001/01 – Coord de Eventos –UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

NORMAS INTERNAS – UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

1. HIERARQUIA DE NORMAS

- a. A normatização existente no Círculo Militar de São Paulo (CMSP) segue a seguinte hierarquia:
 - 1) Estatuto Social –1º nível;
 - 2) Regulamento Geral – 2º nível;
 - 3) Regimento Interno de Diretoria–3º nível; e
 - 4) Norma Interna – 4º nível.
- b. Em eventual conflito que possa existir, valerá, sempre, o previsto na Norma de “maior” nível.
- c. As Normas Internas são documentos normatizadores das diversas atividades e da utilização dos espaços do clube e seguem o previsto nos incisos II,III, IV e VIII do Art. 12 do Estatuto Social, do § 3º do Art. 44 e dos incisos XIV e XV do Art. 46, tudo do Regulamento Geral.

2. FINALIDADE

As presentes Normas têm a finalidade de estabelecer diretrizes claras para o uso das churrasqueiras do CMSP, garantindo a organização, a segurança e o bom convívio entre os associados. A norma visa disciplinar os procedimentos de reserva, utilização, pagamento, cancelamento e responsabilidades dos usuários, assegurando a conservação das instalações e o cumprimento das normas institucionais. Regular a utilização das churrasqueiras e as atividades sociais realizadas nesses espaços dentro do CMSP.

3. INSTALAÇÕES

- a. O Círculo Militar de São Paulo conta com 2 (dois) espaços denominados CHURRASQUEIRAS, que são destinados aos sócios para que realizem atividades sociais adequadas aos espaços oferecidos pelo clube.
- b. Capacidade de cada churrasqueira:
Churrasqueira 1: Comporta até 80 (oitenta) convidados.
Churrasqueira 2: Comporta até 60 (sessenta) convidados.
- c. Equipamentos disponíveis:
Churrasqueira 1: 20 mesas (75x75 cm), 1 pranchão (2m x 70 cm), 80 cadeiras, 2 freezers, 1 geladeira, 1 fogão a gás (4 bocas), 2 grelhas, 1 tábua de carne, 6 espetos e 2 pás para pizza.

Churrasqueira 2: 15 mesas (75x75 cm), 1 pranchão (2m x 70 cm), 60 cadeiras, 2 freezers, 1 geladeira, 1 fogão a gás (4 bocas), 2 grelhas, 1 tábua de carne, 6 espetos e 2 pás para pizza.



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

4. RESERVA DAS CHURRASQUEIRAS

- a. A reserva do espaço das churrasqueiras deverá ser efetuada exclusivamente pelo associado titular ou por seu cônjuge, ambos com matrícula ativa, através do sistema de agendamento localizado no Portal do Associado (www.portalcmsp.org.br).
- b. O prazo mínimo para reserva é de 72 horas (3 dias) e o máximo é de 1.440 horas (60 dias) em relação à data desejada para uso.
- c. A disponibilidade para reserva das churrasqueiras será sempre calculada em horas. Dessa forma, cada churrasqueira será liberada exatamente no mesmo horário em que se inicia o período da reserva. Por exemplo, o primeiro horário se inicia às 09h00; a possibilidade de reserva desse horário se abrirá também às 09h00 do respectivo dia de acesso ao sistema de agendamento, observando-se o intervalo de antecedência mínimo e máximo em relação à data desejada para o uso.
- d. Com o objetivo de atender um maior número de associados, cada título poderá reservar somente 01 (uma) churrasqueira, 01 (uma) vez por mês.
- e. O associado deverá registrar previamente todos os convidados e prestadores de serviço do evento por meio da opção "Meus Agendamentos" no sistema de agendamento do clube. É obrigatório informar o nome completo e o número do documento de cada pessoa que terá acesso às dependências do CMSP.

5. PAGAMENTO, CANCELAMENTO E MULTAS

- a. O valor da taxa de permissão de uso da churrasqueira será incluído no boleto subsequente, junto às contribuições dos associados.
- b. O descumprimento das normas para utilização das churrasqueiras resultará na inclusão dos respectivos valores de multa no próximo boleto de pagamento de contribuições sociais do associado, mediante prévia comunicação, bem como punição setorial, que tornará o título impedido de realizar outros eventos no local pelo período de 04 (quatro) meses.
- c. A solicitação de cancelamento deverá ser feita através do próprio sistema de agendamento. O prazo para cancelamento com reembolso integral será de até 120 (cento e vinte) horas - equivalente a 05 (cinco) dias - antes da data previamente reservada. Após esse prazo, o valor recolhido como taxa de permissão de uso NÃO será devolvido ao requerente.
- d. O associado autoriza a inclusão da taxa de permissão de uso e eventuais multas no boleto de contribuições sociais.

6. REGRAS DE UTILIZAÇÃO:

- a. Horários para utilização:
Terças-Feiras a Sábados:
1º Horário: 09h00 às 15h00
2º Horário: 17h00 às 22h00
Domingos e Feriados:
Horário único: 10h00 às 18h00
- b. A tolerância para entrada e saída é de até 30 (trinta) minutos.
- c. O associado titular ou cônjuge assumirá todas as responsabilidades decorrentes do uso das churrasqueiras e seus materiais complementares, bem como do ingresso e conduta de seus convidados.



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

- d. O acesso de convidados e prestadores de serviços deverá ser feito exclusivamente pela Portaria II – Rua Curitiba, nº 130.
- e. A permanência de veículos no clube é proibida. O acesso é permitido somente para carga e descarga, a qual deverá ser feita pela Portaria II – Rua Curitiba, nº 130. O clube providenciará o meio de transporte (carrinho manual) para traslado de materiais. Não será permitida a entrada antecipada de materiais.
- f. A instalação de brinquedos infláveis deverá ser feita somente no espaço delimitado para a montagem e conforme indicação do funcionário do apoio.
- g. Medidas permitidas:
 - Churrasqueira 1 – 8,30 m x 4,00 m
 - Churrasqueira 2 – 4,30 m x 4,00 m
- h. Os funcionários de limpeza e manutenção das churrasqueiras não poderão ser escalados para serviços particulares.
- i. Utensílios como pratos, talheres, copos, toalhas de mesa, bebidas e alimentos deverão ser providenciados pelo associado requerente.
- j. **Não é permitido o uso de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha).**
- k. A colocação de toldos, lonas, plásticos, madeiras para vedações laterais da cobertura, bem como de adereços, cartazes e pregos, é proibida. O uso de produtos pirotécnicos também não é permitido.
- l. O uso do som ambiente deve ser moderado, respeitando os direitos dos usuários da churrasqueira vizinha e dos moradores do entorno do clube.
- m. O associado é responsável por obedecer ao limite máximo de 50 decibéis para emissão de som, conforme as Leis Municipais nºs 15.133/2010 e 16.402/2016 e NBR 10.151. Caso seja ultrapassado esse limite, o CÍRCULO MILITAR se reserva o direito de interromper a energia sem aviso prévio. A reincidência resultará em responsabilidade do associado pelo pagamento integral de eventuais multas aplicadas pela Prefeitura ou outro órgão competente.
- n. O associado deve garantir que seus convidados não consumam cigarros, charutos, narguilés ou qualquer outro produto fumígeno no local. Caso ocorra descumprimento, o associado será responsável pelo pagamento de multas aplicadas pelos órgãos competentes, conforme a Lei Estadual nº 13.541/2009.
- o. Após o evento, todos os materiais, incluindo decorações, devem ser removidos pelo responsável.
- p. O cumprimento das normas e protocolos sanitários vigentes é de responsabilidade do associado e de seus convidados.
- q. Convidados não associados NÃO podem transitar fora das dependências das churrasqueiras, inclusive em áreas desportivas. A Diretoria de Esportes não autorizará a reserva particular de quadras.
- r. A área da churrasqueira não conta com gerador de energia. O CÍRCULO MILITAR se exime de qualquer responsabilidade por prejuízos materiais ou morais decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica.
- s. Antes e após o evento, um funcionário da área de apoio fará a vistoria do espaço junto ao associado para verificar eventuais alterações. Qualquer irregularidade será registrada no documento de vistoria.



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. As presentes Normas Internas foram elaboradas pelo Departamento de Coordenação de Eventos para aprovação do Presidente do Círculo Militar.
- b. Quaisquer sugestões, comunicações ou reclamações, sobre assuntos relacionados à presente norma, deverão ser feitas por escrito (ou por e-mail) para que haja o devido registro, devendo ser direcionadas ao Departamento de Coordenação de Eventos com a devida identificação do sócio para que se possa estabelecer o diálogo e fornecer a devida resposta.
- c. Após a aprovação e a consequente divulgação no site do clube, a versão mais atual e vigente da Norma será sempre aquela publicada no site.
- d. Casos omissos nas presentes Normas deverão ser levados ao conhecimento dos integrantes da Coordenação de Eventos para que possam ser analisados e, se for o caso, serem considerados para reforma destas Normas.

Círculo Militar de São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Aprovado:

Cel Carlos Henrique Martins Romar
Vice-Presidente

Gen Bda Manoel Morata Almeida
Presidente